



Ofício n.º 304/2025

Agudo, 09 de maio de 2025.

À Senhora Vereadora  
**Graciela de Lima Barchet**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Agudo  
AGUDO/RS

**Assunto: Resposta ao Pedido de Informações nº 05/2025.**

Senhora Presidente,

Em atenção ao ofício nº 57/2025, expedido pela Câmara de Vereadores referente ao pedido de informações nº 05/2025, que solicita informações referentes à aquisição, instalação e utilização de aparelho de Ultrassom que se encontra na Unidade Básica de Saúde Central, encaminhamos em anexo as informações solicitadas.

Atenciosamente,

Assinado de forma  
digital por LUIS  
HENRIQUE  
KITTEL:80107982072  
2072

  
**LUÍS HENRIQUE KITTEL**  
Prefeito de Agudo



**Protocolo 2778/2025**

**De:** Camila C. - SAÚDE

**Para:** GAB - ADM - Diretoria Administrativa - A/C Gabriel D.

**Data:** 09/05/2025 às 15:51:18

**Setores envolvidos:**

GAB - ADM, SAÚDE, GAB - PG

**Pedido de Informações**

Segue a resposta

—

**Camila Kirinus Carvalho**

*Secretaria Municipal de Saúde*

**Anexos:**

Resposta\_ao\_Oficio\_75\_2025\_Pedido\_de\_Informacoes\_05\_2025\_organized.pdf



## Of. 146/2025 - GAB. SAÚDE

A senhora  
Graciela de Lima Barchet  
Presidente Câmara de Vereadores de Agudo

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 57/2025 - Pedido de Informações nº 5/2025.**

No que diz respeito aos questionamentos elencados;

- a) Secretaria de Saúde Titular na data da compra do equipamento: Graciela de Lima Barchet;
- b) Fonte de Recurso utilizado para aquisição: Fundo Municipal de Saúde
- c) Aquisição feita por licitação. Segue anexo o Edital da Licitação nº 51/2023.
- d) Cópia da Nota Fiscal em Anexo.
- e) A garantia do aparelho é de 12 meses a contar da data da instalação. A instalação foi realizada em 03/04/2024.
- f) O número de registro patrimonial é 13387. Segue anexo folha do registro patrimonial.
- g) O aparelho foi entregue ao município em 26/02/2024. Segue cópia da entrega em anexo.
- h) Segue anexo o relatório de Registro de Aplicação Clínica (RAC) do aparelho de ultrassonografia, onde constam registros e carga horária da capacitação.
- i) Nome e formação da profissional que ministrou a capacitação: Isabel Schmitt - Técnica em Radiologia formada pela Faculdade de Tecnologia Saint Pastous em 2014.
- j) A relação dos médicos que receberam a capacitação seguem anexo.
- k) Não possuímos uma lista de pacientes atendidos/examinados, visto que até o momento o equipamento é usado apenas pelo médicos da UBS para fins de avaliação, logo os registros ficam diretamente em prontuário médico.
- l) O total de exames de ultrassom pagos pelo governo municipal desde a instalação do equipamento foi de 929 exames até a presente data.
- m) O valor total investido nos 929 exames foi de R\$90.128,38.
- n) Informo que a lista de espera com os dados sobre os pacientes não pode ser fornecida devido o que prevê a Lei Geral de Proteção de Dados. Importante ressaltar que a lista de espera já existe de muito antes da data de aquisição do aparelho e se modifica a cada dia que novas solicitações chegam e exames da lista são realizados.

Agudo, 05 de maio de 2025.



## EDITAL N.º 51/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), objetivando a **aquisição de equipamentos permanentes**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### 1 - LOCAL, DATA E HORA

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **15 de dezembro de 2023, com início às 09h00min, horário de Brasília - DF.**

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., **até às 08h59min do mesmo dia**.

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1.4.** O modo de disputa será o aberto e fechado, conforme art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 36 do Decreto Municipal nº 40, de 06 de abril de 2020.

**1.5.** O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 14 do Decreto Municipal nº 40, de 06 de abril de 2020, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

**1.5.1.** O orçamento sigiloso resta justificado uma vez que é prática dos licitantes, quando divulgado o valor orçado, ofertarem seus preços de acordo com o valor de referência da Administração, sem analisarem se o preço ofertado é realmente competitivo e dentro dos limites de sua capacidade de executar/entregar o objeto, com uma lucratividade adequada. Assim, ofertar preços exatamente no valor de referência é temerário, visto que as propostas podem não refletir a realidade econômica da licitante, podendo resultar em dificuldades na execução contratual. Assim, a não divulgação do valor orçado obriga os licitantes a efetivamente analisarem todos os seus custos para então elaborarem suas propostas, dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de equipamentos permanentes para o Posto de Saúde Central**, conforme solicitação da Secretaria da Saúde, com recursos de Emendas Parlamentares, conforme Proposta nº 12476.3510000/1230-01 e Proposta nº 12476.351000/1220-02, descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência.

**2.2.** No preço deverão estar incluídas as despesas de frete, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre os materiais ofertados.

**2.3.** Na proposta de preços, os valores deverão ser cotados com preço unitário e total para cada item e com especificação da respectiva marca/laboratório.

**2.4.** Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório, caso contrário o mesmo será anulado.

### 3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### **4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema ou anexar as declarações, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**4.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.2.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei, conforme prevê o art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.3.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme rege o art. 63, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.4.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme rege o art. 4º, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.5.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Ata de Registro de Preços e/ou Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme rege o art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.6.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.7.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme art. 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3.** As empresas licitantes deverão anexar sua proposta ajustada aos lances finais/negociados, no prazo de até 02 (duas) horas após a divulgação dos vencedores, podendo este prazo, ser prorrogado a critério da Pregoeira.

**4.4.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pela Pregoeira, deverão ser encaminhados, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação.

#### **5. PROPOSTA**

**5.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



**5.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa dos equipamentos ofertados, marca/modelo, valor unitário e total do(s) item(ns), englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**5.2.1.** A proposta de preços poderá estar acompanhada de cópia ficha técnica do(s) item(ns) vencedor(es), podendo ser gerada eletronicamente com a identificação do site, com identificação do item a que se refere, que comprove a configuração mínima exigida neste edital, devendo ser assinaladas/destacadas as características do produto.

**5.2.3.** A apresentação da ficha técnica facilitará e agilizará o trabalho da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio no que se refere à conferência das especificações técnicas do(s) item(ns) vencedore(es).

**5.2.4.** A licitante poderá anexar, juntamente com sua proposta, todos os documentos que julgar necessário para comprovar que o objeto cotado atende as especificações exigidas neste edital.

**5.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**5.4.** Nos casos em que a marca identificar a licitante, deverá constar a expressão “Marca própria”.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas após a solicitação feita pela Pregoeira, por meio do sistema:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da empresa licitante;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa licitante;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Agudo/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, que poderá ser emitida junto ao link <http://agudo-portais.govcloud.com.br:8080/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvle.hatendimento>;
- f)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

### **6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

### **6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a)** Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para os itens 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.



**a.1)** Neste, deverá estar identificado o número do item a qual se destina.

**a.2)** Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

## 7. VEDAÇÕES

**7.1** Não poderão disputar licitação, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme rege o art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, a Pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

**8.3.** A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## 9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em atendimento ao art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** contiverem vícios insanáveis;

**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



**9.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.4.** São admitidos lances intermediários, considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **10. MODO DE DISPUTA**

**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 9.

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

**10.3.** Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**10.4.** Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.5.** Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**10.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**10.7.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

**10.8.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

**10.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



## **11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.4 e 4.2.5 deste Edital;

**11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**11.1.4.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, de acordo com o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

**13.1.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, conforme art. 64, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;



**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme art. 64, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.4 e 4.2.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1. para o envio da documentação de habilitação.

**13.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.



## **16. DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO**

O objeto deverá ser executado/entregue de acordo com as condições constantes no Termo de Referência.

## **17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado, em parcela única, após o recebimento total dos equipamentos, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, bem como confirmação do desembolso de recurso provindo de Emenda Parlamentar, no prazo de até 30 (trinta) dias, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário.

**17.2.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter o nome da Secretaria e o número do Edital, bem como o número da **Nota de Empenho, do Contrato e da Emenda Parlamentar**, a fim de se acelerar os trâmites de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para liquidação e pagamento.

**17.3.** Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

**17.4.** As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

**17.5.** Os recursos decorrentes da presente aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**17.5.1.** Emenda Parlamentar, com a Proposta nº 12476.351000/1230-01, conforme segue:

Item	Instrumento	Despesa	Recurso
01, 06, 08, 09	Emenda Parlamentar	8321	4505
02		8320	4505
03, 04		8322	4505
05, 10		9722	4505
07		9811	4505

**17.5.2.** Emenda Parlamentar com a Proposta nº 12476.351000/1220-02, conforme segue:

Item	Instrumento	Despesa	Recurso
11, 12, 13, 14, 16, 17	Emenda Parlamentar	8321	4505
15		9811	
18		9712	

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital as seguintes sanções, de acordo com o Art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

**a)** advertência;

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, de acordo com o Art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**18.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

**18.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.6.** A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**18.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**18.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**18.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**18.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**18.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



**18.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 24.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**19.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas neste mesmo endereço eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**20.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**20.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**20.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.10.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**20.13.** Integra este Edital de Pregão Eletrônico:

**ANEXO I – Termo de Referência.**

Agudo/RS, 27 de novembro de 2023.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**  
Prefeito Municipal



DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 21858

SÉRIE 4

GE HEALTHCARE DO BRASIL COM E SERV P/ EQUIP.  
MED HOSPIT LTDAAV. VEREADOR JOAQUIM COSTA, 1405  
CNPJ: 00.029.372/0002-21  
CONTAGEM - MG - CEP: 32150240

## DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

## CHAVE DE ACESSO

3124 0200 0293 7200 0221 5500 4000 0218 5811 0005 7250

Nº 21858  
SÉRIE 4  
FOLHA 1 / 2

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

## NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC ADQ / REC DE TERC P/NAO CONTRIBUINTE

## PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131245828785011 22/02/2024 13:53:16

## INSCRIÇÃO ESTADUAL

0015175500090

INSC.ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

00.029.372/0002-21

## DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL  
MUNICIPIO DE AGUDO

CNPJ/CPF

87.531.976/0001-79

DATA DA EMISSÃO  
22/02/2024ENDERECO  
AV TIRADENTES, 1625 . BRBAIRRO / DISTRITO  
CENTROCEP  
96540-000DATA DA SAÍDA/ENTRADA  
22/02/2024MUNICIPIO  
AGUDO

FONE/FAX

UF  
RSHORA DE SAÍDA/ENTRADA  
13:52:49 -03:00

## INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME/RAZÃO SOCIAL  
MUNICIPIO DE AGUDO

CNPJ/CPF

87.531.976/0001-79

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDERECO  
RUA RAMIRO BARCELLOS, 250, C S/N BRBAIRRO / DISTRITO  
CENTRO

CEP

MUNICIPIO  
AGUDOUF  
RS

FONE/FAX

## FATURA / DUPLICATAS

## FATURA

Número: 21858, Valor original: 68.900,00, Valor do Desconto: 0,00, Valor Líquido: 68.900,00

Nº. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Nº. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Nº. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor
001	22/04/2024	68.900,00						

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
68.900,00	8.146,02	0,00	0,00	0,00	68.027,98
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	872,19	68.900,00

## TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS DADOS DO PRODUTO

RAZÃO SOCIAL SENSITIVE TRANSPORTES EIRELI	FRETE POR CONTA 0 - Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 28.759.933/0002-6
ENDEREÇO AV FRANCISCO GONCALVES VALIM, 219		MUNICÍPIO VARGINHA		MG	33113940087

## QUANTIDADE / ESPÉCIE

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
4	CX	CX	4	116,000	104,00

## DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	VL. DESCONTO	BC. ICMS	VL. ICMS	V. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
H48902CJ	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO NAO-VOLATIL DE DADOS, COMMERCIALMENTE DENOMINADO "SSD", ACOMPANHADO DE PARAFUSO E MANUAL DE INSTALACAO, UTILIZADO EM MAQUINAS AUTOMATICAS DE PROCESSAMENTO, PARA USO MEDICO-HOSPITALAR EM SAUDE HUMANA.	84717040	100	6108	UN	1,00	887,13	887,13	0,00	973,63	38,95	86,50	4,00	75
H48902CB	Versana Essential R2 VA	90181210	600	6108	UN	1,00	36.497,88	36.497,88	0,00	36.972,36	4.436,69	474,48	12,00	30
H48102BM	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO DE USO EXCLUSIVO PARA APARELHO DE ULTRASSOM MEDICO	90181990	100	6108	UN	1,00	466,00	466,00	0,00	472,06	18,88	6,06	4,00	30
H45041DL	TRANSDUTOR (3Sc-Rs) COM RECURSOS DE ANALISE ESPECTRAL DOPPLER DE USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE ULTRASSOM	90181210	600	6108	UN	1,00	5.083,67	5.083,67	0,00	5.149,76	617,97	66,09	12,00	30
H48312BJ	UNIDADE DE DVD EXTERNA ADEQUADO PARA USO NA MAQUINA AUTOMATICA DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA USO MEDICO HOSPITALAR EM SAUDE HUMANA.	84717090	100	6108	UN	1,00	72,19	72,19	0,00	79,23	3,17	7,04	4,00	75
I0000139AM	No break 1.0 KVA EBI-SBI SENI1000C	85044040	000	6108	UN	1,00	4.725,00	4.725,00	0,00	4.725,00	567,00	0,00	12,00	30
I013229LSI	HP COLOR LASERJET PRO M454DW	84433235	000	6108	UN	1,00	2.448,00	2.448,00	0,00	2.448,00	293,76	0,00	12,00	30
H4000SR	TRANSDUTOR (SONDA) PARA APARELHOS DE ULTRASSOM (ECOGRAFO) COM ANALISE ESPECTRAL DOPPLER, PARA DIAGNOSTICO POR IMAGEM, DA MARCA GE MODELO LOGIQ E, PARA USO MEDICO-HOSPITALAR EM SAUDE HUMANA.	90181210	600	6108	UN	1,00	4.236,40	4.236,40	0,00	4.291,47	514,98	55,07	12,00	30
H40402LN	TRANSDUTOR (E8C-Rs) COM RECURSOS DE ANALISE ESPECTRAL DOPPLER DE USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE ULTRASSOM	90181210	600	6108	UN	1,00	5.774,21	5.774,21	0,00	5.849,27	701,91	75,06	12,00	30
H48062AC	TRANSDUTOR (SONDA) PARA APARELHOS DE ULTRASSOM (ECOGRAFO) COM ANALISE ESPECTRAL DOPPLER, PARA DIAGNOSTICO POR IMAGEM, DA MARCA GE MODELO LOGIQ P9, PARA USO MEDICO-HOSPITALAR EM SAUDE HUMANA	90181210	600	6108	UN	1,00	7.837,33	7.837,33	0,00	7.939,22	952,71	101,89	12,00	30

## CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00		0,00

## DADOS ADICIONAIS

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R\$3.566,99.  
 Inf. adic. Fisco: Prezado cliente, o não pagamento do valor desta nota no prazo definido acarretará em cobrança de juros e multa, nos termos do contrato vigente|||DADOS OPERAÇÃO INTERESTADUAL PARA CONSUMIDOR FINAL: Valor da base de calculo do ICMS na uf de destino: R\$ 68.900,00 Valor total do ICMS interestadual para UF de destino: R\$ 3.566,99 Valor total do ICMS interestadual para UF do remetente: R\$ ,00 Valor total do ICMS relativo Fundo de Combate a Pobreza (FCP) da uf de destino: R\$ 0,00 Inscrição Estadual Destino: 900/0028472|||  
 Inf. Contribuinte: Tel para entrega: 55 3265 1144 - Ramal 204/230 - Clair Empenho 011018/2023 Processo 6103 Licitação 51  
 Ordem(s) Numero(s): 5395503 - PO: 2010516189 12402454669

## RESERVADO AO FISCO

CAMILA KIRINUS CARVALHO  
Assinado por 1 pessoa: CAMILA KIRINUS CARVALHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://agudo.economia.com.br/verificacao/E769-75AE-C634-BB34





GE HEALTHCARE DO BRASIL COM E SERV P/ EQUIP.  
MED HOSPIT LTDA

AV. VEREADOR JOAQUIM COSTA, 1405  
CNPJ: 00.029.372/0002-21  
CONTAGEM - MG - CEP: 32150240

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA      1  
1 - SAÍDA

Nº 21858

SÉRIE 4  
FOLHA 2 / 2



CHAVE DE ACESSO

3124 0200 0293 7200 0221 5500 4000 0218 5811 0005 7250

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA MERC ADQ / REC DE TERC P/NAO CONTRIBUINTE

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131245828785011 22/02/2024 13:53:16

INSCRIÇÃO ESTADUAL 0015175500090	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 9000028472	CNPJ 00.029.372/0002-21
-------------------------------------	---	----------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PART\_NUMBER: H48902CB SERIAL: 6254412WX0

RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS SU GE HEALTHCARE DO BRASIL COM E SERV P/ EQUIP. MED HOSPI LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

26/02/2024 Postle T. C. Kolbs 9102951151

NF-e

Nº 21858

SÉRIE 4

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO E POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO

NOME:	ASSINATURA / CARIMBO	CT-e 9279	Série 1	 3124 0228 7599 3300 0267 5700 1000 0092 7917 891
RG: 9102951151	Mortelle	NF: 21858 VOL: 4	PESO: 116.00 INÍCIO - DATA/HORA 26/02/24	TERMINO - DATA/HORA

Prefeitura Municipal de Agudo  
Itens por Código - Patrimonial

Pag: 00001

Código/Placa/Aquis. Descrição/Fornecedor

UG Localização/Classificação

V.Aquis/Valor em 23/04/2024

NF/Est.Cons.Cod.Cont.

Itens da Conta Contabil: 628

00013402	13387	Sistema de Ultrassom Versana, modelo Versana Essential, numero de serie 6254412WX0, com monitor, SSD para armazenamento interno, gravador de CD e DVD e impressora.	0000 00000037-07.05	68.900,00	21858	628
23/04/2024	08518-Ge Healthcare do Brasil Com		00000419-01.01.01.03	68.900,00	1	

Qtde. de itens Cadastrados: 1  
Total Valor Atual: 68.900,00

Total de itens Cadastrados...: 1  
Valor total dos itens.....: 68.900,00



# RELATÓRIO DE APLICAÇÃO CLÍNICA DE ULTRASSOM - RAC



GE Healthcare

Razão Social: MUNICÍPIO DE AGUDO  
 Endereço: AV. TIRADENTES, 1625  
 Cidade: AGUDO  
 Contato: JÉSSICA CERENTINI  
 Cargo: ENF. RESPONS.

Estado: RS CNPJ: 87531974000179  
 E-mail: JESSICACERENTINI@YAHOO.COM.BR  
 Telefone: 55 999798524

BT:

GON:

Modalidade	Modelo	Versão	Nº Série
GI			
PC	X		
WH			
CVUS			
PoC			

Transdutores: ERC-RS, 3SC-RS, L6-12-RS, 4C-RS

Softwares Permanentes: Básico, CW-DOPPLER, AMM-TV, Logia View, Neenie Plus,

Senha: Follow UP Tool, Scan Coach, São Biometry, INT AUTO, Auto Bladder Plus

Médicos participantes / CRM: EASY / ADV 3D.

/                    /                    /

Descrição das aplicação:

Foi realizada reunião de sistema, medidas e testes.  
 O corpo clínico participou de treinamento, porém com menor tempo de experiência com ultrassom.

Dias de treinamento:	Data	Início (hora)	Fim(hora)	Especialista Clínico (a):
Day 1	15.08.24	08:30	12:00	Jess.
Day 2				
Day 3				
Day 4				

Observações: Foi feita backup durante com cliente.

Jéssica Cerentini COREN/RS 639488 - ENF	15.08.24	 Especialista Clínico
--	----------	---

Assinatura do cliente com carimbo

Data

Distribuidor: \_\_\_\_\_

ANEXAR LISTA DE PRESENÇA CASO TENHA MAIS DE 3 PARTICIPANTES

A relação dos médicos que receberam a capacitação:

Auri Luiz Mozzaquatro Brondani - CRM 15671

Cássio Mozzaquattro Marcuzzo - CRM 50513

Mateus da Silva Bortolotto - CRM 38077

Eduardo Muller Bordignon - CRM 49720

Natalino Lima Silva - CRM 25980

Débora Dias de Campos - CRM 35364

Danieli Freitas de Souza - CRM 4913





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E769-75AE-C634-BB34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA KIRINUS CARVALHO (CPF 024.XXX.XXX-66) em 09/05/2025 15:54:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/E769-75AE-C634-BB34>